CONTRATO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n.º 210, Centro, Vila Nova do Piauí**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.614/0001-97**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de brito** portador da Cédula de Identidade de nº 1.439.25 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 614.532.423-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade (RG) n° 1.883.925 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 876.406.433-68, residente e domiciliada na Rua Flor Arroz Proj 01, 25, Centro, Vila Nova do Piauí, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e da lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de **01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.**, de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
j) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

k) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
l) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Preços: GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE MANGA	100	KG	R$ 8,00	R$ 800,00
02	POLPA DE UMBU	125	KG	R$ 8,00	R$ 1.000,00
03	BOLO DE MILHO	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
04	BOLO DE GOMA	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
05	MACAXEIRA	500	KG	R$ 3,00	R$ 1.500,00
06	GOMA	500	KG	R$ 9,50	R$ 4.750,00
07	FARINHA DE MANDIOCA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.550,00**

Valor Global R$ 13.550,00 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2021.**
g. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**.
h. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar até o valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** os produtos poderão ter acréscimo até 20% do valor da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Somente do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

m. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
n. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
o. Fiscalizar a execução do contrato;
p. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 004/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA, portadora da cédula de identidade (RG) n° 1.883.925 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 876.406.433-68, residente e domiciliada na Rua Flor Arroz Proj 01, 25, Centro, Vila Nova do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 01 março de 2021.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA DE N° 001/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.550,00 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA
CPF 876.406.433-68
RG 1.883.925 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE MANGA	100	KG	R$ 8,00	R$ 800,00
02	POLPA DE UMBU	125	KG	R$ 8,00	R$ 1.000,00
03	BOLO DE MILHO	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
04	BOLO DE GOMA	50	KG	R$ 15,00	R$ 750,00
05	MACAXEIRA	500	KG	R$ 3,00	R$ 1.500,00
06	GOMA	500	KG	R$ 9,50	R$ 4.750,00
07	FARINHA DE MANDIOCA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.550,00**

Giseuda Faustina de Sousa
GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA
CPF 876.406.433-68

CHAMADA PÚBLICA (venda direta)

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 02/2015, Art.29, §3°)

Proposta:

Farinha de mandioca 500 kg==========8,00

Goma 500 kg ----------9,50

Macaxeira 500 kg ----------3,00

Bolos de milho 50 kg----------15,00

Bolo de goma (pão de ló) 50 kg----------15,00

Polpa de manga 100 kg ----------8,00

Polpa de umbu 125 kg ----------8,00

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7033518062537
Emitido em: 18/02/2021 às 09:01:17

Informações Gerais

DAP: SDW0876406433681712181127	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 17/12/2018	**Validade:** 17/06/2021	**Município/UF:** Vila Nova do Piauí/PI
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA **CPF:** 876.406.433-68	**Nome:** BERNARDO ANTONIO DE SOUSA **CPF:** 784.492.273-72

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI	**CNPJ:** 06.688.451/0001-40
Nome do Responsável: ZENITO ALVES FEITOS JUNIOR	**CPF:** 306.723.413-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br


Giseuda Faustina de Sousa.

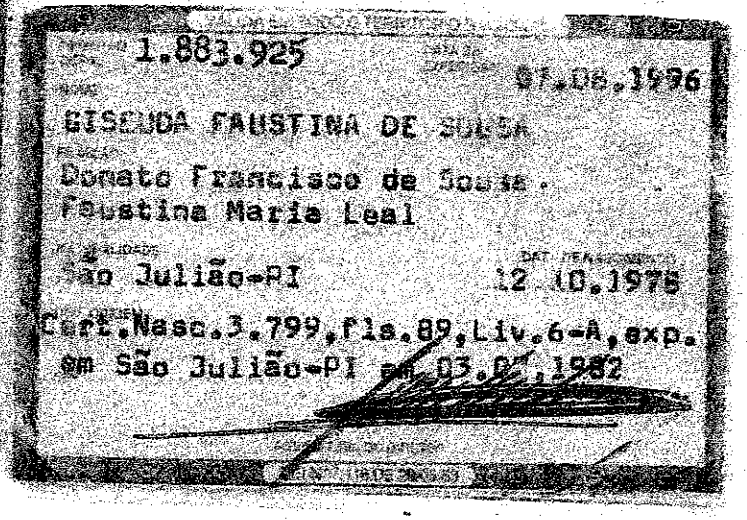
1.883.925
07.06.1996
GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA
Donato Francisco de Sousa
Faustina Maria Leal
São Julião-PI
12.10.1976
Cert.Nasc.3.799,fls.89,Liv.6-A,exp.
em São Julião-PI em 03.07.1982

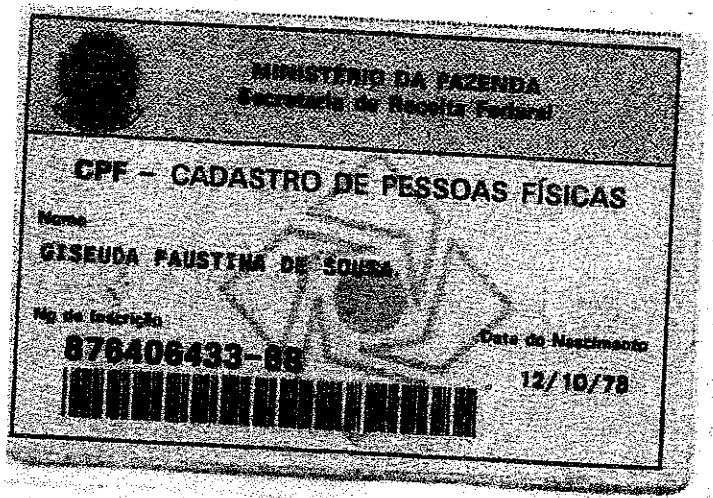
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA
Nº de Inscrição
876406433-68
Data do Nascimento
12/10/78

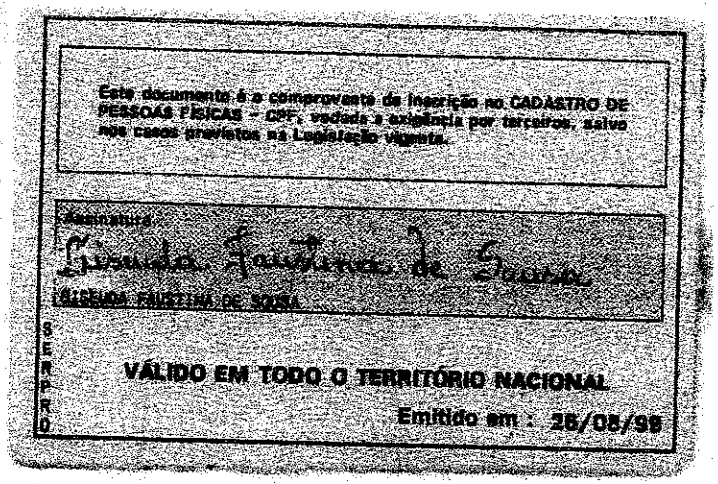
Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
GISEUDA FAUSTINA DE SOUSA
SERVIÇO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 26/08/98

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA
CNPJ: 06.840.748/0001-89
Atendimento: 0800 086 0800
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5
www.equatorialenergia.com.br
08h às 18h (Segunda à Sexta)

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

GISELIDA FAUSTINA DE SOUSA
R. FLOR ARROZ PROJ 01, 25 - S/C
CENTRO
64688-000 - VILA NOVA DO PIAUI - PI

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)	CÓDIGO ÚNICO
26/02/2021	59,56	0749899-3

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
A732669	14143	14055	1	88	88

Período de Consumo: 14/01/2021 a 11/02/2021

Itens Faturados

	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 0,261367	0,198380	7,84
Consumo 58 kWh a 0,448060	0,340080	25,98
DIFERENÇA TARIFA BAIXA RENDA		31,89
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		5,25
Religacao		8,41
Correção Monetária Igpm 12/20-00		0,99
Correção Monetária Igpm 01/21-00		0,19
Multa Por Atraso 01/21-00		0,96
Multa Por Atraso 12/20-00		0,86
Juros Por Atraso 01/21-00		0,20
Juros Por Atraso 12/20-00		0,62
Devolucao Subvencao Baixa Renda		-23,63

Base de Cálculo ICMS	Alíquota ICMS (%)	Valor do ICMS	CONTA MÊS	NOTA FISCAL
65,71	22,00	14,45	02/2021	52527776

Recorte aqui

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA
CNPJ: 06.840.748/0001-89
Atendimento: 0800 086 0800
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5
www.equatorialenergia.com.br
08h às 18h (Segunda à Sexta)

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R$)
0749899-3	02/2021	26/02/2021	59,56

836100000006 595600170004 000000007492 899302210054

